

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA

AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO nº: 202600047002984

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: Contratação de serviços de locação de decoração e iluminação de natal.

DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 19/10/2026 às 09:00 h - Horário de Brasília

LOCAL: Sistema Eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 925400

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2696, CEP – 74.674-015, por intermédio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, instituídos pela **Portaria nº 729/2025**, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026**, processo eletrônico nº **202600047002984** sob critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, licitação que será regida pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações correlatas e a IN 73/2022, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico, acessado por meio do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

I - Início de acolhimento de propostas:
05/10/2026 às 08h00min – Horário de Brasília;

II – Limite de acolhimento de propostas:
19/10/2026 às 08h59min – Horário de Brasília;

III – Data e hora do Pregão:
19/10/2026 às 09h00min – Horário de Brasília.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação em contrário.



1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a contratação de empresa para a prestação dos serviços de locação de decoração e iluminação de natal, em regime de execução integral (turnkey), compreendendo o projeto, a fabricação/confecção, o transporte, a montagem/instalação, a manutenção durante todo o período de exibição, a desmontagem e a retirada dos elementos decorativos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, sobretudo no Termo de Referência.

1.2. A licitação será em item único, observados os locais a serem decorados e especificações constantes no item 4.1.3 do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

1.4. Os documentos da licitação deverão ser interpretados de forma complementar. Em caso de discordância existente entre as especificações e quantidades deste objeto descritas no Edital e as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.

1.5. Acompanham este Edital os seguintes anexos:

Anexo I: Estudo Técnico Preliminar.

Anexo II: Mapa de Riscos.

Anexo III: Termo de Referência.

Anexo IV: Orçamento Estimativo.

Anexo V: Minuta de Contrato.

Anexo VI: Modelo de Proposta de Preços.

Anexo VII: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação.

Anexo VIII: Modelo de Declaração de não empregar menor.

Anexo IX: Modelo de Declaração de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno porte-EPP e de não celebração de contratos com a administração que extrapolem o limite de enquadramento.

Anexo X: Modelo de Declaração que não possui parentesco.

Anexo XI: Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

Anexo XII: Declaração de Proposta Integral, englobados os direitos trabalhistas.

Anexo XIII: Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social e aprendiz.

Anexo XIV: Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Anexo XV: Declaração de conhecimento das condições das instalações.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



2.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 2.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. **Não** poderão participar deste Pregão:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.3.4. entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual;

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.7. entidades empresariais que estejam sob falência, em processo de dissolução total ou liquidação;



2.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.9. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.9.1. o impedimento de que trata o item 2.3.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.3.12. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; e

2.3.13. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.12 e 2.3.13 acima poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5. Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico somente poderão apresentar uma única proposta de preços, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.5.1. Caso seja constatada a ocorrência de conluio, simulação ou qualquer prática que vise frustrar ou fraudar o caráter competitivo do certame entre as empresas mencionadas no item anterior, as propostas envolvidas serão desclassificadas, sem prejuízo da aplicação das sanções legais.

2.6. Cada licitante poderá apresentar apenas uma única proposta.



2.6.1. Para fins deste item 2.6, a matriz e suas filiais são consideradas uma única pessoa jurídica, sendo vedada a participação simultânea de ambas, ou de mais de uma filial, sob pena de desclassificação.

2.6.2. Caso um licitante participe com mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas por este Tribunal, sujeitando o licitante às penalidades da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7. O portal do governo federal, denominado “Compras.gov.br” (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), será o provedor do Sistema Eletrônico em que será processado este Pregão.

2.8. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

2.9.1. As vedações de que trata o item acima estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.1. A disputa deste certame é aberta a quaisquer empresas que preencham as condições previstas no presente Edital e no Termo de Referência (Anexo III).

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Estadual nº 17.928/2012 e pela Lei Complementar Estadual nº 117/2015 deverão declarar, previamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento licitatório.

3.3.1. Na sessão pública do Pregão Eletrônico, a identificação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte somente será disponibilizada após o encerramento da fase de lances.



3.3.2. O licitante que declarar que NÃO se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não terá direito ao critério de desempate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.3.3. A obtenção do benefício a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3.3.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação do limite supra.

3.3.3.2. O Agente de Contratação deverá realizar consulta ao Portal da Transparência estadual a fim de aferir os valores de contratos celebrados, pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

3.4. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a pessoa jurídica:

3.4.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.4.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.4.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.4.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.4.5. cujo sócio ou titular de fato ou de direito seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

3.4.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.4.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.4.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e



investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.4.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.4.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

3.4.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade;

3.4.12. que tenha filial, sucursal, agência ou representação no exterior.

3.5. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;

4.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

4.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. A falsidade em qualquer das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções mencionadas neste Edital.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedada a apresentação de valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total da soma dos itens e o total global do grupo.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4.1. Quando cabível, as empresas licitantes isentas do ICMS deverão apresentar suas propostas de preços considerando a isenção de ICMS prevista na legislação tributária estadual vigente para vendas e prestações de serviços destinadas a órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo III), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência (Anexo III).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.3.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total GLOBAL do Item Único.

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem) reais**.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9. O Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.9.1. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o subitem anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

6.10.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



6.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Uma vez encerrada a etapa de lances na forma do subitem 6.10, será efetivada a verificação automática do porte empresarial junto à Receita Federal, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



6.18. Se for identificada a situação de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.18.1. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.18.2. Ocorrendo o empate nos termos do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

6.18.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.18.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances ou a contar da convocação do Agente de Contratação, sob pena de preclusão.

6.18.2.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese e em ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.18.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado entre elas sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.2.5. Na hipótese da não-contratação preferencial com a ME ou EPP na situação de empate identificada nos termos dos subitens acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.18.3. Os critérios de desempate deste item somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.19. Em caso de empate real entre duas ou mais propostas, que no modo aberto só poderá ocorrer entre propostas iniciais iguais, sem envio de lances após o início da fase competitiva, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (Lei n. 14.133/2021, art. 60):

6.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



6.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20. Em igualdade de condições, se não houver o desempate do subitem acima, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2. empresas brasileiras;

6.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e aplicados os critérios de desempate, inclusive na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

6.22.1. A negociação poderá ocorrer quando a proposta do primeiro colocado, após a fase de disputa, permanecer acima do valor estimado ou quando o Agente de Contratação considerar que a fase competitiva não foi suficiente para obtenção da melhor proposta.

6.22.2. Caso o primeiro colocado seja desclassificado, ainda que após a negociação, o Agente de Contratação poderá negociar com os demais licitantes, observada a ordem de classificação inicialmente estabelecida e, quando aplicável, os critérios de desempate.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



6.23. Em seguida, o Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

6.23.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto estipulado e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

6.24.1. As propostas deverão observar os itens 8.3 e 9.1 do Termo de Referência.

6.24.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de prestação ou de acondicionamento de bens, ou qualquer outro motivo.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

7.1.4. CADIN - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (<https://www.go.gov.br/spr/economia/emitir-declaracao-do-cadin-estadual>);

7.1.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste Edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo III);

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

7.6.6. tenham valor global superior ao estimado.

7.7. No caso de **bens e serviços em geral**, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Se a proposta não for aceitável, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda ao Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e/ou neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

8.2. O licitante vencedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, a contar da convocação dos anexos pelo Agente de Contratação no sistema, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados exclusivamente pelo próprio sistema eletrônico compras.gov.br.

8.2.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, que esteja válido e que contemple todos os requisitos de habilitação exigidos neste certame.

8.2.2. Nos termos do subitem anterior, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser



substituída pelo Certificado de Regularidade de Registro Cadastral do fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR).

8.2.3. Os licitantes que não estiverem com os documentos válidos nos sistemas indicados no subitem anterior, deverão apresentar todos os documentos de habilitação e qualificação relacionados no Termo de Referência e/ou neste Edital.

8.2.4. Eventuais informações/certidões vencidas ou ausentes no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento de habilitação ou qualificação atualizado.

8.2.5. Sem prejuízo do disposto no subitem 8.2.2, a habilitação poderá ser verificada pelo Agente de Contratação por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.2.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.2.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.2.8. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.2.9 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.2.10. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.3. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.5. Quanto aos **documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista**, deverá ser observado o disposto no item 8.6 do Termo de Referência – Anexo III do Edital.

8.6. Quanto aos **documentos de habilitação econômico-financeira**, deverá ser observado o disposto no item 8.5 do Termo de Referência – Anexo III do Edital.



8.6.1. Verificado erro de cálculo dos índices financeiros caberá ao Agente de Contratação promover diligência para correção.

8.7. Quanto aos **documentos de qualificação técnica**, deverá ser observado o disposto no item 8.4 do Termo de Referência – Anexo III do Edital.

8.8. Os licitantes deverão apresentar juntamente com a habilitação, as seguintes declarações:

8.8.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo VII** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

8.8.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital.

8.8.3. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IX** deste Edital.

8.8.4. Declaração, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo do **Anexo X** deste Edital.

8.8.5. Declaração, sob as penas da lei, de sustentabilidade ambiental, conforme modelo constante do **Anexo XI** deste Edital, que poderá ser apresentada e assinada na etapa contratual pelo adjudicatário.

8.8.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo constante do **Anexo XII** deste Edital.



8.8.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para menor aprendiz, pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, conforme modelo constante do **Anexo XIII** deste Edital.

8.8.8. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, conforme modelo constante do **Anexo XIV** deste Edital.

8.8.9. Declaração de conhecimento das condições das instalações conforme modelo constante do **Anexo XV** deste Edital.

8.9. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.9.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

8.9.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.9.3. Na hipótese do item 8.9, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.10. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

8.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.12. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



8.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.14. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.15. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.16. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.18. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 42, da Lei Complementar nº 123/2006).

9. DOS RECURSOS



- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos; e
 - 9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, com as motivações, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.5.1. Quando houver recurso contra ato do Agente de Contratação e ele mantiver sua decisão, deverá esta ser submetida à autoridade competente para decidir acerca do ato do Agente de Contratação.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: portal.tce.go.gov.br.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



10.1. Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursal, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, e poderá:

10.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.2. A adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação do resultado da licitação são atos sequenciais, de responsabilidade do Conselheiro Presidente do TCE-GO.

10.3. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, no prazo estabelecido neste Edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

11. DO CONTRATO

11.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, assinar o termo de contrato.

11.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a um sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 3 (três) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

11.2. Os representantes legais deverão requerer seu login e senha para assinatura eletrônica do termo de contrato por meio do SINI (Sistema Integrado de Informações), no sítio do Tribunal de Contas do Estado (<https://portal.tce.go.gov.br>).

11.3. Os encargos das partes e as normas relativas ao recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência (Anexo III) encartado neste Edital e no termo de contrato.



11.4. Por ocasião da assinatura do termo de contrato, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência contratual.

11.5. Na assinatura do contrato serão verificados o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de Goiás (CADIN ESTADUAL), em atenção ao art. 6º, inciso I, da Lei Estadual nº 19.754/2017.

11.5.1. A existência de registro no CADIN constitui fator impeditivo para a contratação.

11.6. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

11.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.8. Na hipótese de o adjudicatário da licitação não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas no Edital de licitação, recusar-se a assinar o termo de contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação.

11.9. No caso da convocação de licitante remanescente, será verificada a conformidade da proposta, o atendimento dos requisitos de habilitação e os eventuais documentos complementares e, após realizada a negociação, a contratação será celebrada nas condições propostas pelo adjudicatário da licitação.

11.9.1. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, observados o orçamento estimado, o valor máximo aceitável e a sua eventual atualização nos termos do Edital de licitação, a Administração poderá:

11.9.1.1. convocar os licitantes remanescentes à negociação, na ordem de classificação, para a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor; e

11.9.1.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando for frustrada a negociação de melhor condição.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTAMENTO

12.1. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação estão estabelecidos no item 1.3 do Termo de Referência, que faz parte integrante do presente Edital.

12.2. Os preços contratados decorrentes desta licitação serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período,



os preços poderão ser reajustados em conformidade com o item 9.4 do Termo de Referência, que faz parte integrante do presente Edital.

13. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão, respectivamente, aos servidores Suellen Carina Lopes de Queiroz (Diretora de Administração) e Pedro Henrique Mota Emiliano (Chefe do Serviço de Infraestrutura Predial) designados no inciso I do art. 13 da Portaria nº 729/2025 do TCE-GO, e deverão observar os itens 5.4 e 5.5 do Termo de Referência, que faz parte integrante do presente Edital.

14. DA ENTREGA DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. A entrega do objeto contratado deverá ser realizada em conformidade com o disposto no item 5.1 do Termo de Referência, que faz parte integrante do presente Edital.

14.2. O pagamento pelo objeto contratado será realizado em conformidade com o disposto no item 7 do Termo de Referência, que faz parte integrante do presente Edital.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Os licitantes serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações deste Edital.

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração;



15.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.6. fraudar a licitação;

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá, após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar;

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, podendo ser descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA, se for o caso, ou, ainda, quando estes não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.10. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for caso, ou será cobrada judicialmente.

15.12. A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades, nos termos do art. 90, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, na Resolução Administrativa nº 12/2025, e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800/2001.

15.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o



qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, a qual dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e obrigando-se ao integral cumprimento das disposições do Código de Ética e da Política de Integridade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no que lhe for aplicável.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão cumprir integralmente as obrigações estabelecidas nos itens 5.4 e 5.5 do Termo de Referência (Anexo III) e nas cláusulas terceira e quarta do contrato, que fazem parte integrante do presente Edital.

18. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas nos itens 5.6 do Termo de Referência e no contrato.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.



19.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

19.3. Ao Agente de Contratação ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar desde a realização da sessão pública.

19.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

19.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

19.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo TCE-GO.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

19.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

19.10. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

19.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos dos participantes, sem comprometimento da finalidade e da segurança da contratação.

19.12. O objeto da presente licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

19.12.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).



19.13. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.14. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

19.15. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de poderem ser visualizados nos sites <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.tce.go.gov.br.

19.16. Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e Lei Complementar nº 131/2009 – Lei da Transparência, a participação no presente certame pressupõe a aceitação de que os dados pessoais fornecidos pelos licitantes no decorrer do procedimento licitatório serão de conhecimento público, podendo ser divulgados no Portal do TCE-GO.

19.17. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (62) 3228-2696 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Serviço de Licitações) por e-mail (licitacoes@tce.go.gov.br), para o qual também deverão ser enviadas eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimentos, nos prazos previstos no art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

19.18. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 1º de outubro de 2026.

MILENA GEBRIM BRAGA NUNES
ELABORAÇÃO DO EDITAL

NILSON ELIAS DE CARVALHO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LUIS CARLOS DE GOUVEIA COELHO
EQUIPE DE APOIO

PAULO HENRIQUE BORGES DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

FERNANDO NAVES DO CARMO MARINHO
EQUIPE DE APOIO

CINTHYA HAYASHIDA DE C. ZORTEA
EQUIPE DE APOIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002984

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

1.1. O TCE-GO, por meio da Diretoria de Administração, pretende contratar empresa especializada para a execução de decoração natalina da sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, incluindo a locação, montagem, desmontagem e manutenção preventiva e corretiva durante todo o período da exibição.

1.2. A ornamentação natalina é uma das tradições mais encantadoras e significativas das celebrações de fim de ano, que possui como impacto não só a beleza visual, mas é um investimento na cultura, proporciona o convívio social, cria memórias coletivas e une a comunidade em um espírito festivo e de alegria.

1.3. Desta feita, a ornamentação natalina das áreas externas e internas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, tem o objetivo de criar um ambiente festivo que valorize o espaço institucional e promova o espírito de confraternização entre servidores, colaboradores e visitantes.

1.4. Ainda, a ambientação temática de natal contribui para a valorização da imagem institucional do TCE-GO, demonstrando cuidado com o bem-estar de seus servidores, colaboradores e visitantes, proporciona uma melhora do clima organizacional, promovendo o engajamento e a motivação dos servidores, bem como contribui para a identidade cultural, mantendo viva uma celebração amplamente esperada por todos.

1.5. Dessa forma, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para a prestação dos serviços de decoração de natal.

1.6. O objeto da contratação foi definido após a realização de estudos técnicos visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado para atender à necessidade da Administração, cujos resultados serão compilados a seguir. Suas especificações serão pormenorizadas no termo de referência.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021):



2.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual - 2026, conforme tabela abaixo:

Item	Unidade Demandante	Tipo da Contratação	Grupo de Despesa	Valor Estimado (R\$)	Planejamento para (data)
122	Diretoria de Administração	Nova	Despesa corrente	R\$ 200.000,00	30/10/2026

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021):

3.1. A contratação deverá atender aos seguintes padrões mínimos de qualidade e desempenho:

3.1.1. A contratação será executada como um objeto integrado e único, por empreitada por preço global, abrangendo projeto, fabricação, transporte, instalação, manutenção durante o período de exibição, desmontagem e retirada dos elementos.

3.1.2. A decoração natalina deve ser composta por árvores de Natal, estruturas luminosas e elementos decorativos temáticos do Natal, tanto na fachada quanto internamente no átrio do prédio do TCE-GO.

3.1.3. O contrato incluirá o fornecimento de todos os equipamentos necessários para o funcionamento da decoração incluindo o transporte de todo o material e a assistência técnica durante o período de permanência da decoração.

3.1.4. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços do objeto desta licitação.

3.1.5. A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- Experiência comprovada: A empresa deverá demonstrar experiência prévia na execução de decoração natalina para órgãos públicos ou grandes instituições.
- Equipe técnica especializada: A empresa deverá dispor de equipe técnica qualificada para a execução de serviços de instalação e manutenção.
- Garantia de segurança: A instalação dos itens deverá observar as normas de segurança elétrica e estrutural vigentes, de modo a evitar acidentes e garantir a integridade física dos frequentadores do TCE-GO.
- Manutenção preventiva e corretiva: A contratada deverá prestar serviços de manutenção corretiva imediata em caso de falhas e manutenção preventiva durante o período de vigência.



3.1.6. A empresa contratada deverá atender a todas as Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

3.1.7. Os elementos deverão ser resistentes às intempéries e seguir rigorosamente o cronograma de inauguração; a instalação elétrica e o transporte vertical observarão as Normas Regulamentadoras (NR-35, NR-10, NR-12 e NR-06), com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos projetos, quando exigível.

3.1.8. Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido, ou que se apresentar desconforme com as exigências requisitadas no Termo de Referência, será a contratada obrigada a substituí-lo imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.2. A contratação deverá atender aos seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

3.2.1. Eficiência energética: as luzes e equipamentos devem ser energeticamente eficientes, preferencialmente com tecnologia LED, visando economia de energia e sustentabilidade ambiental.

3.2.2. Retirada e logística reversa: A empresa será responsável pela retirada completa da decoração e por qualquer logística reversa necessária.

3.3. A contratação deverá atender aos seguintes critérios gerais:

a. aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;

b. adoção de princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando ao atendimento das exigências contidas na legislação federal e em consonância com os princípios de responsabilidade socioambiental que norteiam a atuação do TCE-GO;

c. compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;

d. comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, aos animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;

e. aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;

f. compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores;

g. combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;

h. adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixem a Unidade Requisitante dependente da Contratada;



i. garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório.

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE (art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021):

4.1. O quantitativo a ser contratado foi determinado com base nas especificações realizadas pelo projeto de arquitetura correspondente, contemplando as fachadas (lados A e B), o átrio e os ambientes internos (ambientação central, banco de mármore, áreas instagramáveis, jardins, guarda-corpos e fachada do plenário), segundo anexo do Termo de Referência, e as descrições abaixo.

4.2. Ainda, levou-se em consideração o histórico de contratações anteriores de mesmo objeto e a expertise adquirida, referentes aos autos: 202200047002749, 202300047003315, 202400047003625 e 202500047003871.

LOCAL	COMPOSIÇÃO (SÍNTESE)
FACHADA — LADO A	Conjunto de efeitos estróbcicos em LED de alta potência, com emissão de luz branca, e 2 bolas tridimensionais iluminadas, Ø 1,50 m, constituídas por estrutura metálica com pintura eletrostática e contornos em LED, suspensas por cordão luminoso.
FACHADA — LADO B	Conjunto decorativo composto por 2 bolas tridimensionais iluminadas, Ø 1,50 m, com estrutura metálica; estrelas de oito pontas iluminadas em LED; cascata luminosa em LED branco ou amarelo; e efeitos estróbcicos em LED de alta potência, com emissão de luz branca.
ÁTRIO — Ambientação central (4.1)	Ambientação natalina central composta por árvore de aproximadamente 6,00 m de altura, confeccionada em festão verde e iluminação em LED, decorada com laços vermelhos, bolas vermelhas e douradas e estrela dourada no topo; complementada por objetos decorativos tridimensionais de piso, com aproximadamente 0,80 m a 1,00 m, e forração do piso em grama sintética verde.
ÁTRIO — Banco de mármore (4.2)	Ambientação do banco de mármore existente, com aproximadamente 8,00 × 1,00 × 0,45 m, mediante aplicação de festão verde ou revestimento decorativo, iluminação em LED amarelo, laços e adornos natalinos, incluindo mangueira de LED amarelo no contorno da base, com perímetro aproximado de 18 m.
ÁTRIO — Áreas instagramáveis e jardins (4.3 a 4.7)	Conjunto de ambientações temáticas distribuídas pelo átrio, composto por objetos decorativos tridimensionais iluminados de piso, elementos



LOCAL	COMPOSIÇÃO (SÍNTESE)
	natalinos em áreas instagramáveis e jardins, bolas tridimensionais iluminadas fixadas nos coqueiros, laços e demais enfeites aplicados aos guarda-corpos, podendo incluir forração de piso em grama sintética verde ou vermelha, conforme cada área indicada em projeto.
ÁTRIO — Fachada do Plenário (4.8)	Decoração da fachada interna do Plenário mediante aplicação de elementos natalinos iluminados, especialmente estrelas, sobre a estrutura/revestimento de madeira existente.

5. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO (art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021):

5.1. Para a presente contratação, foi identificado que diversas empresas podem prestar os serviços, por se tratar de serviço comum. O objeto a ser contratado é comum por possuir padrão de desempenho e qualidade que serão objetivamente definidos no termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Ainda foram identificadas as seguintes contratações anteriores formalizadas pelo próprio TCE-GO para o atendimento a demandas similares à descrita neste ETP, objeto dos autos: 202200047002749, 202300047003315, 202400047003625 e 202500047003871.

5.3. Assim, considerando que a formatação utilizada nas contratações anteriores, de contratação dos serviços de decoração natalina, com a locação de todo o material, e ainda compreendendo o transporte, montagem, instalação, desmontagem, manutenção e assistência técnica durante todo o período de exibição, entendeu-se pela desnecessidade de estudo de novas alternativas de mercado pelos seguintes fundamentos:

- a. O ETP anterior já contempla os levantamentos de mercado adequados.
- b. Não se identificaram novas alternativas no mercado com capacidade de atender ao objeto.
- c. A formatação já utilizada foi prestada com êxito para o atendimento da necessidade da Administração, sendo determinante a sua continuidade.
- d. A continuidade da contratação sob os parâmetros já aprovados não gera risco técnico ou financeiro adicional.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021):



6.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 199.333,33 (cento e noventa e nove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme mapa comparativo de preços anexado aos autos da contratação, e que teve por referência a média dos preços obtidos por meio de pesquisa direta com 3 (três) fornecedores especializados.

6.2. Ressalta-se que o valor dos serviços de decoração natalina varia conforme o tipo, a complexidade e a quantidade de elementos de decoração a serem locados, bem como pela metragem da fachada a ser decorada. Diante disso, torna-se inviável a comparação com valores contratados por outros órgãos públicos, visto tratar-se de projeto único de decoração.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021):

7.1. A solução já foi suficientemente descrita nos tópicos anteriores, não sendo necessário, nessa etapa, qualquer descrição complementar.

7.2. A execução do objeto contratado pode ser considerada por escopo, já que não são serviços ou fornecimentos contínuos.

7.3. A contratação se dará por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço global.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO ou NÃO PARCELAMENTO (art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021):

8.1. A prática de dividir a aquisição em itens e grupos distintos durante o processo licitatório é uma estratégia fundamentada na otimização do procedimento, alinhada aos preceitos da Lei nº 14.133/2021. Essa abordagem visa a maximizar vantagens econômicas e a eficiência na contratação.

8.2. No presente caso, após minuciosa análise, verificou-se que a melhor abordagem para a presente contratação será pelo não parcelamento do objeto, de modo que a adjudicação será global, já que o objeto a ser contratado configura um sistema único e integrado, e caso o parcelamento seja realizado há risco na padronização da decoração natalina, na coordenação dos serviços e na perda de uniformidade e consistência visual, comprometendo a estética geral da decoração, bem como, a perda da economia de escala gerada pela centralização da contratação em um único fornecedor devido à quantidade de itens a serem contratados.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021):

9.1. A presente contratação pretende a execução do objeto que atenda, além da necessidade administrativa e dos requisitos específicos estabelecidos neste documento, a formalização de contrato que garanta a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros da administração pública.



9.2. Além disso, a contratação de serviços de locação de decoração de Natal por este Tribunal de Contas pretende alcançar resultados que vão além da simples ornamentação e da beleza estética. Há também a promoção de um ambiente acolhedor e festivo, a valorização da imagem institucional e a criação de um ambiente de trabalho motivador e de impacto cultural e social, reforçando o papel do Tribunal como uma instituição que valoriza e celebra o espírito de fraternidade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021):

10.1. Não serão necessárias providências prévias à celebração do contrato decorrente da presente demanda.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS (art. 18, §1º, inciso XI, da Lei n. 14.133/2021):

11.1. Não será necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, §1º, inciso XII, da Lei n. 14.133/2021):

12.1. Foram identificados possíveis impactos ambientais relacionados a essa contratação, a seguir descritos, com as respectivas medidas mitigadoras:

- a) Geração excessiva de resíduos: visando mitigar a geração de resíduos proveniente do descarte de materiais, tais como embalagens, materiais danificados e restos de materiais de construção, a contratada deverá promover a correta destinação dos resíduos, bem como a priorização da reutilização e reciclagem dos materiais descartados, além da previsão da logística reversa.
- b) Desperdício de insumos e materiais: os serviços prestados pela Contratada devem sempre considerar o uso racional de recursos e equipamentos.
- c) Aumento no consumo de energia elétrica: visando o não aumento no consumo de energia, devem ser utilizadas luzes de LED, sempre que possível.

13. ADEQUAÇÃO DO OBJETO À NECESSIDADE (art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei n. 14.133/2021):

13.1. Este Estudo Técnico Preliminar avaliou a viabilidade do objeto considerando seus aspectos técnicos, operacionais e econômicos, e verificando se a contratação agrega valor à instituição, se está alinhada ao planejamento estratégico e se os recursos serão bem utilizados, tudo com foco na resolução da necessidade administrativa. Com respostas assertivas aos questionamentos, os estudos indicam que a solução é viável e alinhada aos objetivos estratégicos do TCE-GO.



14. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

14.1. Conforme o inciso XIII, do artigo 14, da Portaria nº 729/2025-GPRES, a Equipe de Planejamento responsável pela contratação será constituída pelos servidores:

- Integrante requisitante: Suellen Carina Lopes de Queiroz;
- Integrante técnico: Leonardo Xavier Nunes; e
- Integrante administrativo: Suellen Carina Lopes de Queiroz.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, 30 de setembro de 2026.

**LEONARDO XAVIER NUNES
ASSESSOR**

**SUELLEN CARINA LOPES DE QUEIROZ
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002984

ANEXO II

MAPA DE RISCOS

Dados do Processo:

Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de decoração e iluminação de natal, com o fornecimento de todo o material necessário, transporte, instalação, montagem, desmontagem e manutenção durante todo o período natalino, para a sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.
----------------	---

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A identificação dos riscos apresentados neste documento considerou apenas aqueles que possuem relevância prática e potencial impacto sobre o objeto da contratação. Em observância às boas práticas de gestão de riscos e ao princípio da materialidade, foram registrados exclusivamente os riscos plausíveis, com possibilidade real de ocorrência e que exigem medidas preventivas e/ou de contingência. A inclusão de riscos irrelevantes ou hipotéticos foi evitada, de modo a garantir clareza, objetividade e foco na efetiva gestão da contratação.

Risco 01:	Licitação deserta, fracassada ou proposta inexecutável		
Categoria:	Processo de contratação		
Risco 01:			
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
Criticidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Dano(s): Ausência de propostas, de propostas válidas ou apresentação de proposta inexecutável, com atraso na contratação e risco à decoração no período.			
Ação(ões) Preventiva(s): 1) Elaborar Termo de Referência claro e executável; 2) Pesquisa de mercado realizada de forma criteriosa; 3) Diligências de executabilidade.			Responsável: Equipe de planejamento



Ação(ões) de Contingência: 1) Revisar Termo de Referência ou estimativa de preço 2) Realizar nova licitação 3) Verificar a possibilidade de contratação direta para evitar a descontinuidade	Responsável: Equipe de planejamento

Risco 02:	Impugnações ao edital ou não assinatura do contrato
Categoria:	Processo de contratação
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
Impacto:	☒ Baixo ☐ Médio ☐ Alto
Criticidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
Dano(s): Atraso na abertura da licitação por impugnações, ou não assinatura do contrato pela adjudicatária, retardando a contratação.	
Ação(ões) Preventiva(s): 1) Acompanhar o certame; 2) Responder tempestivamente às impugnações; 3) Adequar o TR quando necessário.	Responsável: Equipe de planejamento
Ação(ões) de Contingência: 1) Convocar as licitantes remanescentes para assinatura do contrato; 2) Realizar nova licitação; 3) Aplicação de sanções.	Responsável: Serviço de Licitações e Serviço de Contratações
Risco 03:	Defeitos ou desconformidade dos itens decorativos
Categoria:	Técnica
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta



Impacto:	☒ Baixo	☐ Médio	☐ Alto
Criticidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Dano(s): Elementos decorativos em desacordo com as especificações e os padrões de qualidade exigidos no Termo de Referência.			
Ação(ões) Preventiva(s): 1) Definir especificações objetivas dos itens decorativos; 2) Conferir a conformidade de todos os itens no recebimento provisório e definitivo.			Responsável: Unidade demandante/ Fiscal do Contrato
Ação(ões) de Contingência: 1) Rejeitar/recusar itens em desconformidade com o especificado; 2) Exigir a substituição imediata sem ônus dos itens em desacordo; 3) Aplicação de sanções.			Responsável: Fiscal do Contrato
Risco 04:	Atraso no prazo de montagem estabelecido		
Categoria:	Operacional		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Criticidade:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
Dano(s): Não conclusão da montagem no prazo estabelecido, comprometendo o início do período de festividades e a finalidade da contratação.			
Ação(ões) Preventiva(s): 1) Fixar cronograma e prazo de conclusão no Termo de Referência; 2) Exigir o plano de mobilização; 3) Monitorar o avanço da montagem.			Responsável: Equipe de planejamento e Fiscal do Contrato
Ação(ões) de Contingência: 1) Notificação da contratada; 2) Redefinir o cronograma, quando cabível;			Responsável: Gestor e Fiscal do Contrato

3) Aplicar sanções.

Risco 05:	Paralisação ou apagamento da iluminação decorativa		
Categoria:	Operacional		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Criticidade:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
Dano(s): Falha da iluminação por infiltração, curto-circuito, sobrecarga, atuação de dispositivos de proteção ou degradação por intempéries, comprometendo o resultado da decoração em período de grande visibilidade institucional e circulação de público.			
Ação(ões) Preventiva(s): 1) Exigir equipamentos IP66 (NBR IEC 60529), proteção segregada por circuito, DPS classe II, aterramento (NBR 5410 $\leq$ 10 ohms) e condutores 0,6/1 kV; 2) Exigir ART, laudos e inspeções preventivas semanais; 3) Exigir protocolo de manutenção corretiva e canal de atendimento das 8h às 22h.			Responsável: Fiscal do Contrato
Ação(ões) de Contingência: 1) Acionar o atendimento nos prazos estabelecidos no Termo de Referência; 2) Aplicar glosas por indisponibilidade; 3) Substituir componentes defeituosos sem ônus.			Responsável: Gestor e Fiscal do Contrato
Risco 06:	Acidente de trabalho na montagem e desmontagem		
Categoria:	Técnica/Segurança e Saúde do Trabalho		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto



Criticidade:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
Dano(s): Acidente em trabalho em altura (NR-35), com eletricidade (NR-10), com máquinas/equipamentos (NR-12) ou no transporte vertical dos elementos, com risco de lesão e de responsabilização.			
Ação(ões) Preventiva(s): 1) Exigir o cumprimento das Normas Regulamentadoras, fornecimento e fiscalização de EPIs, equipe tecnicamente capacitada e acompanhamento dos trabalhos de risco pela contratada.			Responsável: Fiscal do Contrato
Ação(ões) de Contingência: 1) Paralisar a atividade em risco iminente; 2) Acionar atendimento/emergência; 3) Apurar a ocorrência; 4) Exigir a regularização das condições de segurança.			Responsável: Gestor e Fiscal do Contrato
Risco 07:	Danos ao patrimônio e às edificações do Tribunal		
Categoria:	Operacional		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
Criticidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Dano(s): Danos a pisos, paredes, guarda-corpos, vidros, jardins e demais bens durante a fixação, a montagem ou a desmontagem dos elementos decorativos.			
Ação(ões) Preventiva(s): 1) Exigir proteção prévia das áreas (paredes, pisos, móveis), técnicas de fixação adequadas e vistoria conjunta antes e depois da execução; 2) Responsabilizar a contratada pela recomposição.			Responsável: Fiscal do Contrato

Ação(ões) de Contingência:

- 1) Notificar a contratada para reparar/recompor às próprias custas;
- 2) Reter pagamentos/garantia se necessário;
- 3) Aplicar sanções.

Responsável:

Gestor e Fiscal do
Contrato

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, 11 de agosto de 2026.

**LEONARDO XAVIER NUNES
ASSESSOR**

**MÁRCIO LEMOS PINTO COELHO JUNIOR
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002984

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Constitui objeto deste termo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de decoração e iluminação de natal, compreendendo o projeto, a fabricação/confecção, o transporte, a montagem/instalação, a manutenção durante todo o período de exibição, a desmontagem e a retirada dos elementos decorativos, conforme especificações deste Termo de Referência e dos projetos anexos.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, já que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Os elementos decorativos objeto da locação são de qualidade comum e não se enquadram como artigos de luxo, conforme art. 20 da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei n. 14.133/2021)



2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, que será divulgado em conjunto com este termo, e que apontou a necessidade da Administração de prover o Tribunal dos serviços em apreço.

3. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei n. 14.133/2021)

3.1. A presente contratação tem por finalidade garantir o desempenho, a segurança, a economicidade e a conformidade com os requisitos técnicos e legais aplicáveis.

3.2. A solução abrange todo o ciclo de vida do objeto, conforme foi pormenorizado em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3.3. A solução compreende a locação de decoração e iluminação natalina, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, estruturas e mão de obra necessários, abrangendo:

- a) elaboração dos projetos executivos de decoração e de iluminação, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- b) fabricação/confecção e fornecimento de todos os elementos decorativos e luminosos;
- c) transporte, montagem e instalação no edifício-sede, inclusive o transporte vertical dos elementos;
- d) manutenção preventiva e corretiva de toda a decoração e iluminação durante todo o período de exibição, com equipe e suporte locais;
- e) desmontagem, retirada e destinação dos elementos ao final do período.

3.4. A solução deverá observar as normas ambientais vigentes, incluindo, quando aplicável, a logística reversa e a destinação final ambientalmente adequada de partes, resíduos e embalagens, bem como privilegiar o uso de materiais e tecnologias de menor impacto ambiental.

3.5. Os serviços deverão ser entregues de forma completa e funcional, atendendo integralmente às especificações e garantindo que a necessidade pública seja atendida durante todo o seu ciclo de vida.

3.6. No que for cabível, devem ser observadas as diretrizes da Resolução Administrativa n. 25/2024, que dispõe sobre a Política de Sustentabilidade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A presente contratação visa garantir que a solução a ser fornecida atenda integralmente às necessidades da Administração, observando-se os seguintes requisitos:



4.1.1. Todos os itens decorativos, equipamentos e instalações deverão ser resistentes às intempéries (chuva, vento e variações de temperatura), assegurando a durabilidade e o pleno funcionamento durante todo o período de exibição, especialmente nos elementos instalados nas fachadas e áreas externas.

4.1.2. O transporte vertical dos elementos no edifício-sede deverá ser executado por profissionais com capacidade técnica, observadas as Normas Regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho, em especial a NR-35 (trabalho em altura), a NR-10 (segurança em instalações e serviços em eletricidade), a NR-12 (máquinas e equipamentos) e a NR-06 (EPIs).

4.1.3. A decoração será executada na sede administrativa do TCE-GO, distribuída pelos locais indicados nos projetos anexos (fachadas, átrio e ambientes internos), conforme a composição sintetizada a seguir:

LOCAL	COMPOSIÇÃO (SÍNTESE)
FACHADA — LADO A	Conjunto de efeitos estróbcicos em LED de alta potência, com emissão de luz branca, e 2 bolas tridimensionais iluminadas, Ø 1,50 m, constituídas por estrutura metálica com pintura eletrostática e contornos em LED, suspensas por cordão luminoso.
FACHADA — LADO B	Conjunto decorativo composto por 2 bolas tridimensionais iluminadas, Ø 1,50 m, com estrutura metálica; estrelas de oito pontas iluminadas em LED; cascata luminosa em LED branco ou amarelo; e efeitos estróbcicos em LED de alta potência, com emissão de luz branca.
ÁTRIO — Ambientação central (4.1)	Ambientação natalina central composta por árvore de aproximadamente 6,00 m de altura, confeccionada em festão verde e iluminação em LED, decorada com laços vermelhos, bolas vermelhas e douradas e estrela dourada no topo; complementada por objetos decorativos tridimensionais de piso, com aproximadamente 0,80 m a 1,00 m, e forração do piso em grama sintética verde.
ÁTRIO — Banco de mármore (4.2)	Ambientação do banco de mármore existente, com aproximadamente 8,00 × 1,00 × 0,45 m, mediante aplicação de festão verde ou revestimento decorativo, iluminação em LED amarelo, laços e adornos natalinos, incluindo mangueira de LED amarelo no contorno da base, com perímetro aproximado de 18 m.
ÁTRIO — Áreas instagramáveis e jardins (4.3 a 4.7)	Conjunto de ambientações temáticas distribuídas pelo átrio, composto por objetos decorativos tridimensionais iluminados de piso, elementos natalinos em áreas instagramáveis e jardins, bolas



LOCAL	COMPOSIÇÃO (SÍNTESE)
	tridimensionais iluminadas fixadas nos coqueiros, laços e demais enfeites aplicados aos guarda-corpos, podendo incluir forração de piso em grama sintética verde ou vermelha, conforme cada área indicada em projeto.
ÁTRIO — Fachada do Plenário (4.8)	Decoração da fachada interna do Plenário mediante aplicação de elementos natalinos iluminados, especialmente estrelas, sobre a estrutura/revestimento de madeira existente.

4.1.3.1. A composição detalhada, com locais, medidas e quantidades, consta dos projetos técnicos (pranchas 01, 02 e 03), partes integrantes deste Termo de Referência, Anexo I.

4.1.4. Considerando as características climáticas do período de vigência contratual, que coincide com elevados índices pluviométricos na região metropolitana de Goiânia, as especificações técnicas mínimas para garantia de operacionalidade dos sistemas em condições adversas incluem: utilização exclusiva de equipamentos com grau de proteção IP66 ou superior conforme norma ABNT NBR IEC 60529; implementação de sistema de proteção elétrica segregado com disjuntores termomagnéticos independentes para cada circuito decorativo; instalação de Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS) classe II em todos os quadros de distribuição; sistema de aterramento conforme NBR 5410 com resistência máxima de 10 ohms; e condutores elétricos com isolação classe 0,6/1kV para circuitos externos.

4.1.5. A CONTRATADA deverá apresentar, previamente à energização do sistema, documentação técnica comprobatória incluindo: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida por profissional habilitado; laudo de continuidade e isolamento elétrico conforme NBR 5410 e memorial simplificado das proteções implementadas. Durante a vigência contratual, deverão ser realizadas inspeções preventivas semanais com emissão de relatório técnico.

4.1.6. A elaboração dos projetos de decoração e de iluminação e a execução da instalação elétrica dos elementos luminosos deverão observar as normas técnicas aplicáveis e ser acompanhadas da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional habilitado, quando exigível.

4.2. Os serviços deverão ser executados na sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO, em horário comercial.

4.3. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

4.4. SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. VISTORIA TÉCNICA

4.5.1. As empresas interessadas poderão realizar vistoria técnica até 03 (três) dias úteis anteriores à data da licitação a fim de tomarem conhecimento do(s) local(s) dos serviços objeto para realizar levantamento de custos de mão de obra, serviços de infraestrutura, além de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.

4.5.2. A vistoria deverá ser agendada antecipadamente com a Diretoria de Administração, pelo telefone nº (62) 3228-2508, e será realizada na sede do TCE-GO.

4.5.3. A vistoria não é obrigatória, mas não eximirá a licitante de cumprir com todas as obrigações exigidas neste Termo de Referência e instrumento convocatório. Assim, todas as licitantes deverão apresentar a Declaração de Conhecimento das Condições, nos termos do Anexo III, subscrita pelo representante legal da empresa, a qual deverá ser apresentada na documentação de Habilitação, informando que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o TCE-GO.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e', da Lei n. 14.133/2021)

5.1. A execução dos serviços deverá obedecer aos seguintes prazos:

PRAZO	SERVIÇOS
13/11/2026	Entrega da montagem de toda a estrutura natalina
05/01/2027	Início da desmontagem de toda a estrutura natalina
11/01/2027	Prazo final para conclusão da desmontagem

5.2. Após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, que será remetida em formato digital, o prazo máximo estimado para o início da execução dos serviços será de 5 (cinco) dias corridos, e para conclusão até 13/11/2026 na forma do cronograma de execução indicado acima.

5.3. DA MANUTENÇÃO, DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.3.1. A CONTRATADA ficará obrigada, durante o período de exibição da decoração, a prestar assistência técnica do serviço entregue, inclusive em relação aos materiais e peças utilizados, devendo reparar ou substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, quaisquer itens da decoração que apresentem defeitos, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, de forma que comprometam a estética da decoração contratada.



5.3.2. Considerando as características climáticas do período de vigência (elevados índices pluviométricos na região metropolitana de Goiânia) e o histórico de falhas na iluminação decorativa decorrentes de infiltração, curto-circuito e sobrecarga elétrica, a CONTRATADA deverá implantar protocolo de manutenção corretiva que assegure a continuidade operacional do sistema de iluminação, contemplando procedimentos específicos para interrupção total do fornecimento elétrico, atuação de dispositivos de proteção (disjuntores termomagnéticos e diferenciais residuais), falhas de isolamento e degradação de componentes por ação de intempéries.

5.3.3. Os prazos de atendimento técnico observarão a severidade da ocorrência: (i) ocorrências CRÍTICAS — interrupção total do sistema, atuação recorrente dos dispositivos de proteção ou risco à segurança das instalações — com início do atendimento em até 4 (quatro) horas da notificação e restabelecimento integral em até 24 (vinte e quatro) horas; (ii) ocorrências de severidade MODERADA — afetação parcial dos elementos sem comprometer a segurança elétrica — com início em até 12 (doze) horas e resolução definitiva em até 48 (quarenta e oito) horas.

5.3.4. O descumprimento dos prazos ensejará glosas sobre o valor da parcela pendente de pagamento: 5% (cinco por cento) por período de 24 (vinte e quatro) horas de indisponibilidade total ou parcial significativa (superior a 30% dos elementos); 2% (dois por cento) por dia de atraso nas falhas parciais localizadas; e 5% (cinco por cento) adicionais em caso de recorrência de falha idêntica em intervalo inferior a 7 (sete) dias, indicativa de deficiência da intervenção técnica.

5.3.5. As especificações técnicas mínimas para operação em condições adversas compreendem: equipamentos com grau de proteção IP66 ou superior (ABNT NBR IEC 60529); proteção elétrica segregada, com disjuntores termomagnéticos independentes por circuito decorativo; Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS) classe II em todos os quadros de distribuição; aterramento conforme a ABNT NBR 5410, com resistência máxima de 10 ohms; e condutores com isolamento classe 0,6/1 kV para os circuitos externos.

5.3.6. Previamente à energização, a CONTRATADA apresentará documentação técnica comprobatória, incluindo a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional habilitado, laudo de continuidade e isolamento elétrico (ABNT NBR 5410) e memorial das proteções implementadas; durante a vigência, realizará inspeções preventivas semanais, com emissão de relatório técnico.

5.3.7. A CONTRATADA disponibilizará canal técnico de atendimento das 8h às 22h, todos os dias da semana, operado por profissional habilitado a avaliar a criticidade das ocorrências e mobilizar equipes especializadas; o chamado poderá ser aberto por meio eletrônico, com confirmação de recebimento, iniciando-se a contagem dos prazos a partir da confirmação.

5.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.4.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, nos prazos e nos locais previstos neste Termo de Referência, com a alocação dos empregados e recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como providenciar todos os materiais, equipamentos, ferramentas



e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias para execução do objeto, atendendo todas as normas técnicas brasileiras pertinentes.

5.4.2. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.4.3. Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização, ficando o TCE-GO autorizado a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.4.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4.5. Sanar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a contratante.

5.4.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, observando, ainda, as normas de segurança da CONTRATANTE, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.4.7. Credenciar, junto ao TCE-GO, preposto que atenderá às requisições dos serviços e receberá as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

5.4.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.4.9. Cientificar imediatamente o fiscal ou gestor contratuais sobre qualquer ocorrência anormal que afete a execução do serviço.

5.4.10. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal n.14.133/2021.

5.4.11. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser prestado.

5.4.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.4.12.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do

contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

5.4.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto.

5.4.14. Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa com pagamento de seu pessoal, inclusive com traslados, alimentação, acomodação, etc., e, também, por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

5.4.15. Garantir a qualidade dos serviços e equipamentos em conformidade com disposto na Lei nº 14.133/21 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e, também, deverá substituí-los, sem ônus para ao contratante, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

5.4.16. A contratada deverá obedecer às seguintes diretrizes para execução dos serviços:

5.4.16.1. As condições de acesso aos locais de realização dos serviços deverão ser verificadas pela contratada, devendo alertar a fiscalização das eventuais dificuldades e/ou impedimentos.

5.4.16.2. Qualquer dano causado às edificações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, durante os serviços, será de responsabilidade da contratada, a qual deverá executar, às próprias custas, todos os projetos, obras, peças de reposição e serviços necessários para a total recuperação do dano.

5.4.16.3. A contratada deverá tomar todas as providências necessárias para a manutenção do asseio e higiene dos locais que sofrerão intervenções, devendo:

5.4.16.3.1. Manter o local dos serviços permanentemente limpo, livre de quaisquer sujidades causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos.

5.4.16.3.2. Proteger paredes, pisos, portas, móveis e objetos das áreas próximas aos serviços, utilizando madeirite, papelão, lonas ou outros materiais adequados, se necessário.

5.4.16.3.3. Recolocar, nos respectivos lugares, móveis, peças, componentes e equipamentos, quando removidos para a execução dos serviços.

5.4.16.3.4. Realizar as obras de recomposição das áreas afetadas pelos serviços, tais como: alvenarias e pisos, os quais deverão ser reconstituídas na sua forma original.



5.4.16.4. Observar as Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde (SMS), cumprindo os deveres relativos à segurança industrial, à saúde ocupacional e à proteção ambiental, de modo a proteger pessoas, equipamentos e instalações e a preservar o meio ambiente.

5.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.5.1. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado.

5.5.2. Efetuar o pagamento devido, mediante Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

5.5.3. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido.

5.5.4. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para a entrega do objeto.

5.5.5. Verificar, no ato da entrega, o objeto contratado e sua compatibilidade com as especificações descritas, podendo rejeitá-lo, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com as quantidades, condições e especificações definidas neste Termo de Referência.

5.5.6. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar as sanções ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

5.6. GARANTIA CONTRATUAL

5.6.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

5.6.2. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia, conforme o art. 96, §1º, da Lei n. 14.133/2021:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;



III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.6.3. A garantia nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

5.6.4. No caso de seguro-garantia, sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5.6.5. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei n. 14.133/2021)

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão, respectivamente, aos servidores Suellen Carina Lopes de Queiroz e Pedro Henrique Mota Emiliano, designados no art. 13, inciso I da Portaria n. 729/2025 do TCE-GO.

6.2. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, as quais devem ser anexadas ao processo de contratação.

6.4. O fiscal do contrato acompanhará e fiscalizará a prestação dos serviços, cabendo-lhe:

I - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

III - comunicar, por meio de notificações e relatórios de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução contratual;

IV - proceder, conforme o prazo de entrega a medição dos serviços executados pela contratada ou conforme disposto em contrato;

V - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da realização dos serviços;



VI - avaliar os materiais fornecidos e os serviços executados pela contratada;

VII - exigir a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - realizar, na forma do art. 140 da Lei federal nº 14.133/2021 o recebimento do objeto contratado, conforme for o caso;

X - propor, quando for o caso, a aplicação de sanções à contratada, atendidas as formalidades legais; e

XI - verificar a compatibilidade da qualidade e da quantidade dos produtos e serviços entregues face aos respectivos objetos contratuais.

6.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor e do Fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao Secretário de Administração do TCE-GO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.6. Além do acompanhamento e da fiscalização da entrega do objeto, o fiscal poderá, ainda, recusar o recebimento em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato (art. 120 da Lei n. 14.133/2021).

6.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o TCE-GO.

6.9. Após a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa fornecedora para reunião inicial para apresentação do plano de gestão do contrato e do modelo de execução, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.10. De acordo com a necessidade, pode haver designação de reuniões entre as partes, em local, data e horário a serem acordados. Toda reunião deve gerar uma ata, com as informações dos participantes, dos assuntos deliberados e das decisões tomadas, devidamente assinada pelas partes presentes.

6.11. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por fiscal designado, podendo, em razão disso, por exemplo, ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou



dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente; fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do Contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. Após a entrega do objeto, para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal correspondente ou o instrumento de cobrança equivalente, e apresentá-la ao CONTRATANTE.

7.2. O objeto será recebido pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 140, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, da seguinte forma:

7.2.1. Provisoriamente, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados da efetiva entrega dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações; e

7.2.2. Definitivamente, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, após a verificação da conformidade dos serviços executados e consequente aceitação.

7.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.3.1. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o pleno funcionamento da decoração correrão por conta da CONTRATADA e são condição para o recebimento do objeto.

7.4. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor, acarretará o não recebimento definitivo. O Fiscal discriminará em termo circunstanciado as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA obrigada a tomar as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis previstas no contrato.

7.5. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, substituindo e submetendo o objeto à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do ajuste, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.7. Em caso de conformidade, o fiscal autorizará o pagamento, emitindo o aceite definitivo do objeto.

7.7.1. O pagamento será realizado em duas parcelas, sendo 70% (setenta por cento) após o recebimento definitivo da montagem da decoração e 30% (trinta por cento) após a desmontagem total da decoração.



7.8. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás efetuará o pagamento da parcela correspondente, segundo item 7.7.1, até o 30º (trigésimo) dia, contado do ateste da Nota Fiscal pelo gestor do contrato, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

7.8.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

7.8.2. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.9. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.10. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

7.11. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

7.12. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE".

7.13. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme o caso.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.



8.3. Embora o julgamento e a disputa se deem pelo MENOR PREÇO GLOBAL, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, na fase externa (junto com a proposta ajustada ao lance vencedor), PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, discriminando, por item/elemento decorativo e por etapa (projeto, fabricação, transporte, instalação, manutenção e desmontagem), os respectivos custos unitários, quantitativos e o valor total, de forma compatível com o valor global ofertado.

8.3.1. A composição unitária destina-se a demonstrar a exequibilidade e a coerência da proposta, subsidiar eventuais aditivos (acréscimos/supressões) e permitir a fiscalização da execução, constituindo condição de aceitabilidade da proposta.

8.3.2. A recusa em apresentar a composição unitária, ou a apresentação de composição inexecutável ou incompatível com o valor global, ensejará a desclassificação da proposta, observado o contraditório.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Nos moldes do art. 67, da Lei nº 14.133/2021, considerando a relevância da capacidade operacional da licitante para realização de trabalho em altura, em virtude da decoração das fachadas do prédio e da árvore de natal de grande porte prevista para o átrio, será exigida a comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de montagem e decoração de árvore de natal, medindo pelo menos 3m (três metros) de altura, e ainda a execução de trabalho em altura por alpinismo industrial com altura maior que 20m (vinte metros).

8.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.4. A exigência do atestado de capacidade técnica visa comprovar que a futura CONTRATADA possui experiência prévia compatível com a natureza e a dimensão dos serviços, assegurando à Administração que dispõe de condições técnicas, operacionais e organizacionais para executar o objeto de forma adequada, contínua e segura.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. Nos moldes do art. 69, da Lei nº 14.133/2021, para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

8.5.1.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.



8.5.1.2. Apresentar resultado superior ou igual a 1,0 nos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC).

8.5.1.2.1. Os índices serão calculados com a aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5.1.3. Os documentos referidos no subitem 8.5.1.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.5.1.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5.1.4. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.5.1.5. As exigências de qualificação econômico-financeira solicitadas visam assegurar que a empresa licitante apresenta saúde financeira a curto e a longo prazo, bem como que ela tenha patrimônio suficiente para cobrir todos seus compromissos assumidos.

8.6. HABILITAÇÕES JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.6.1. Nos moldes do art. 66, da Lei nº 14.133/2021, para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será exigida a seguinte documentação, que deverá estar acompanhada de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- e) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.6.2. Nos moldes do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será exigido:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás (art. 88, da Lei estadual nº 17.928/2012);
- h) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 199.333,33 (cento e noventa e nove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme orçamento estimativo do Anexo IV.

9.1.1. Nos custos deverão estar incluídas as despesas com os materiais e insumos necessários para a execução do objeto.

9.1.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações deste Termo de Referência ou que se revelarem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O orçamento estimativo foi realizado na fase instrutória da presente contratação e efetivado como data-base no dia 11 de agosto de 2026.

9.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.4. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser **reajustados**, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.5. O pedido de reajustamento de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

9.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.7. O registro da variação do valor do contrato para fazer face ao reajustamento poderá ser realizado por simples apostila.

9.8. Quando o índice de reajuste do período for negativo (deflação), ao gestor do contrato incumbirá a iniciativa para promover o reajuste em favor da Administração.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021)



10.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas, para o presente exercício, na seguinte classificação orçamentária: 2026.0201.01.032.4200.4215.03.25000100.90.0000 e classificada na Natureza de Despesa 3.3.90.39.06 – Festividades e Homenagens.

10.2. Para o exercício seguinte, a despesa será alocada em dotação Orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada na lei Orçamentária Anual.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução do contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo e, ainda, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, de forma escrita, por ser a exigida pela legislação aplicável à execução do presente instrumento.

11.2. O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores que, na falta delas, responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

11.3. Independentemente de declaração expressa, a simples participação na licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas.

11.4. A LICITANTE deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela execução do contrato deste Termo de Referência, caso seja a vencedora.

11.5. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

ANEXO I – PRANCHAS DO PROJETO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES

ANEXO IV – ORÇAMENTO ESTIMATIVO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em 30 de setembro de 2026.

**LEONARDO XAVIER NUNES
ASSESSOR**



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO EQUIPE DE APOIO

SUELLEN CRINA LOPES DE QUEIROZ
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

PRANCHAS DO PROJETO

Os projetos estão disponíveis para download no site do TCE-GO (<https://portal.tce.go.gov.br/licitacoes/licitacoes>), acessando as informações do Pregão nº 35/2026, ou diretamente pelo seguinte link: [https://portal.tce.go.gov.br/documents/20181/1551570/Projetos%20Decora%C3%A7%C3%A3o%20Natalina%202026%20\(compactado\).zip/f5b71a8b-fb28-4d25-a08b-cb1f27565ee8](https://portal.tce.go.gov.br/documents/20181/1551570/Projetos%20Decora%C3%A7%C3%A3o%20Natalina%202026%20(compactado).zip/f5b71a8b-fb28-4d25-a08b-cb1f27565ee8)



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO EQUIPE DE APOIO

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Atesto que a empresa abaixo identificada realizou vistoria técnica na nova sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e analisou as instalações que fazem parte da presente contratação.

Nome da empresa: _____

CNPJ da empresa: _____

Nome do Representante: _____

RG do Representante: _____

Telefone para contato: _____

E-mail (se houver): _____

Nome e assinatura do representante legal

Goiânia, _____ de _____ de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES

Declaramos, sob as penalidades da lei, para fins de participação do XXXXXX XXX TCE-GO nº ____/2026, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assumimos total responsabilidade por esse fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o TCE-GO.

Nome da empresa: _____

CNPJ da empresa: _____

Nome do Representante: _____

RG do Representante: _____

Telefone para contato: _____

E-mail (se houver): _____

Nome e assinatura do representante legal

Goiânia, ____ de _____ de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	Proposta empresa JEJ Indústria e Comércio de Madeiras Móveis (Cactus Móveis Rústicos de Decorações)	Proposta empresa Valentina e Santos Ltda	Proposta empresa Pixel Designer	VALOR MÉDIO ESTIMADO
1	Locação de decoração e iluminação de natal, com o fornecimento de todo o material necessário, transporte, instalação, montagem, desmontagem e manutenção, durante todo o período natalino 2026, para a sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.	R\$ 130.000,00	R\$ 298.000,00	R\$ 170.000,00	R\$ 199.333,33

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002984

ANEXO IV

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

1. O presente Mapa Comparativo de Preços refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de decoração e iluminação de natal, compreendendo o projeto, a fabricação/confecção, o transporte, a montagem/instalação, a manutenção durante todo o período de exibição, a desmontagem e a retirada dos elementos decorativos, visando a ornamentação da sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.
2. Para a pesquisa de preços, inicialmente foram realizadas pesquisas na rede mundial de computadores (internet) com o objetivo de verificar os parâmetros previstos nos incisos I, II e III do § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Contudo, não foi possível concluir a estimativa por esse meio, uma vez que a decoração a ser contratada é personalizada, apresenta características bastante específicas e não foi identificada contratação semelhante que pudesse servir de parâmetro.
3. Ressalta-se que o valor dos serviços de decoração natalina varia conforme o tipo, a complexidade e a quantidade de elementos de decoração a serem locados, bem como pela metragem da fachada a ser decorada. Diante disso, torna-se inviável a comparação com valores contratados por outros órgãos públicos, visto tratar-se de projeto único de decoração.
4. Posteriormente, nos termos do inciso IV do § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa direta com 3 (três) fornecedores especializados. A escolha dos fornecedores consultados foi realizada de forma aleatória, dentre empresas do ramo com capacidade de fornecimento do objeto, que tiveram interesse na apresentação na cotação.
5. Assim, a série de empresas e preços coletados estão dispostos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Proposta empresa Comercial Emporium 12 Eireli (Aurora Iluminação)	Proposta empresa JEJ Indústria e Comércio de Madeiras Móveis (Cactus Móveis Rústicos de Decorações)	Proposta empresa Valentina e Santos Ltda	Proposta empresa Pixel Designer
1	Locação de decoração e iluminação de natal, em regime de execução integral (turnkey), compreendendo o projeto, a fabricação/confecção, o transporte, a montagem/instalação, a manutenção durante todo o período de exibição, a desmontagem e a retirada dos elementos decorativos, para a sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.	R\$ 377.368,90	R\$ 130.000,00	R\$ 298.000,00	R\$ 170.000,00

6. Conforme depreende-se dos preços coletados, e considerando a presença de um valor cotado excessivamente elevado, procedeu-se a exclusão do maior valor cotado de R\$ 377.368,90 (trezentos e setenta e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa centavos), para fins de composição do custo estimado da contratação, segundo previsão do art. 9º do Decreto 9.900/2021.

7. Desta feita, visando a estimativa do valor a ser contratado realizou-se a média aritmética dos valores válidos obtidos, já que ela é uma medida de tendência central que tende a refletir melhor o conjunto os dados, pois considera todos os preços coletados. Os valores utilizados para cálculo do valor estimado da contratação estão demonstrados na tabela que se segue.

ITEM	DESCRIÇÃO	Proposta empresa JEJ Indústria e Comércio de Madeiras Móveis (Cactus Móveis Rústicos de Decorações)	Proposta empresa Valentina e Santos Ltda	Proposta empresa Pixel Designer	VALOR MÉDIO ESTIMADO
------	-----------	---	--	---------------------------------	----------------------

1	Locação de decoração e iluminação de natal, com o fornecimento de todo o material necessário, transporte, instalação, montagem, desmontagem e manutenção, durante todo o período natalino 2026, para a sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.	R\$ 130.000,00	R\$ 298.000,00	R\$ 170.000,00	R\$ 199.333,33
---	--	----------------	----------------	----------------	-----------------------

8. Diante do exposto, segundo a média dos valores válidos cotados o valor global estimado para a contratação é de **R\$ 199.333,33 (cento e noventa e nove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 30 de setembro de 2026.

LIDIA LABORÃO MEIRELLES
AUDITORA DE CONTROLE EXTERNO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002984

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2026

Contrato para prestação de serviços de locação de decoração e iluminação de Natal, que entre si celebram o **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e a empresa **(nome da empresa em negrito)**.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 02.291.730/0001-14, com sede na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia–GO – CEP: 74.674-015, neste ato representado por seu **Presidente, Conselheiro Helder Valin Barbosa**.

CONTRATADA: [Nome da empresa contratada], inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, localizada no (a) _____, neste ato representada por _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____.

Os **CONTRATANTES** acima qualificados celebram o presente contrato, conforme ato homologatório exarado no Despacho nº _____, de _____ de _____ de 2026, da Presidência do TCE-GO, nos autos do **Processo TCE-GO nº 202600047002984**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de decoração e iluminação de Natal, compreendendo o projeto, a fabricação/confecção, o transporte, a montagem/instalação, a manutenção durante todo o período de exibição, a desmontagem e a retirada dos elementos decorativos, para ornamentação da sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos, observados os quantitativos constantes a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	CUSTO UNIT (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
1	Locação de decoração e iluminação de Natal, compreendendo projeto,	Serviço	1	R\$	R\$



ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	CUSTO UNIT (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
	fabricação/confecção, transporte, montagem/instalação, manutenção durante o período de exibição, desmontagem e retirada dos elementos decorativos, conforme Termo de Referência e seus anexos.				

VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$
--------------------------------	------------

1.2. Fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

- Edital do Pregão Eletrônico nº 35/2026 e seus anexos;
- Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Os serviços deverão ser executados na sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO, em horário comercial. Após o recebimento da Ordem de Serviço, que será remetida em formato digital, o prazo máximo estimado para o início da execução dos serviços será de 5 (cinco) dias corridos, devendo a montagem de toda a estrutura natalina ser concluída até 13/11/2026, conforme o cronograma de execução estabelecido neste contrato.

2.2. A execução dos serviços deverá obedecer aos seguintes prazos:

- entrega da montagem de toda a estrutura natalina: 13/11/2026;
- início da desmontagem de toda a estrutura natalina: 05/01/2027;
- prazo final para conclusão da desmontagem: 11/01/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado.

3.1.2. Efetuar o pagamento devido, mediante Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

3.1.3. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido.

3.1.4. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para a entrega do objeto.



3.1.5. Verificar, no ato da entrega, o objeto contratado e sua compatibilidade com as especificações descritas, podendo rejeitá-lo, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com as quantidades, condições e especificações definidas no Termo de Referência.

3.1.6. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar as sanções ou extinguir o contrato, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da CONTRATADA:

4.1.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, nos prazos e nos locais previstos neste Contrato e no Termo de Referência, com a alocação dos empregados e recursos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais, bem como providenciar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias para execução do objeto, atendendo às normas técnicas brasileiras pertinentes.

4.1.2. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

4.1.3. Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA o valor correspondente aos danos sofridos.

4.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.5. Sanar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.1.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, observando, ainda, as normas de segurança da CONTRATANTE, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.7. Credenciar, junto ao TCE-GO, preposto que atenderá às requisições dos serviços e receberá as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

4.1.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



4.1.9. Cientificar imediatamente o fiscal ou gestor do contrato sobre qualquer ocorrência anormal que afete a execução do serviço.

4.1.10. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.11. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

4.1.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.12.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

4.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto.

4.1.14. Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa com pagamento de seu pessoal, inclusive com traslados, alimentação, acomodação etc., e também por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

4.1.15. Garantir a qualidade dos serviços e equipamentos em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), devendo substituí-los, sem ônus para a CONTRATANTE, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

4.1.16. A CONTRATADA deverá obedecer às seguintes diretrizes para execução dos serviços:

4.1.16.1. As condições de acesso aos locais de realização dos serviços deverão ser verificadas pela CONTRATADA, devendo alertar a fiscalização sobre eventuais dificuldades e/ou impedimentos.

4.1.16.2. Qualquer dano causado às edificações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás durante os serviços será de responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá executar, às próprias custas, todos os projetos, obras, peças de reposição e serviços necessários para a total recuperação do dano.

4.1.16.3. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para a manutenção do asseio e higiene dos locais que sofrerão intervenções, devendo:

4.1.16.3.1. Manter o local dos serviços permanentemente limpo, livre de quaisquer sujidades causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos.

4.1.16.3.2. Proteger paredes, pisos, portas, móveis e objetos das áreas próximas aos serviços, utilizando madeirite, papelão, lonas ou outros materiais adequados, se necessário.

4.1.16.3.3. Recolocar, nos respectivos lugares, móveis, peças, componentes e equipamentos, quando removidos para a execução dos serviços.

4.1.16.3.4. Realizar as obras de recomposição das áreas afetadas pelos serviços, tais como alvenarias e pisos, os quais deverão ser reconstituídos na sua forma original.

4.1.16.4. Observar as Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde – SMS, cumprindo os deveres relativos à segurança industrial, à saúde ocupacional e à proteção ambiental, de modo a proteger pessoas, equipamentos e instalações e preservar o meio ambiente.

4.2. A CONTRATADA ficará obrigada, durante o período de exibição da decoração, a prestar assistência técnica do serviço entregue, inclusive em relação aos materiais e peças utilizados, devendo reparar ou substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, quaisquer itens da decoração que apresentem defeitos, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, de forma que comprometam a estética da decoração contratada.

4.2.1. A CONTRATADA deverá implementar protocolo de manutenção corretiva que assegure a continuidade operacional do sistema de iluminação decorativa, contemplando procedimentos específicos para interrupção total do fornecimento elétrico, atuação de dispositivos de proteção, falhas de isolamento elétrico e degradação de componentes por ação de intempéries.

4.2.2. Os prazos de atendimento técnico observarão a severidade da ocorrência:

a) ocorrências críticas, caracterizadas por interrupção total do sistema, atuação recorrente dos dispositivos de proteção ou risco à segurança das instalações: início do atendimento em até 4 (quatro) horas da notificação e restabelecimento integral em até 24 (vinte e quatro) horas;

b) ocorrências de severidade moderada, que afetem parcialmente os elementos decorativos sem comprometer a segurança elétrica: início do atendimento em até 12 (doze) horas e resolução definitiva em até 48 (quarenta e oito) horas.

4.2.3. O descumprimento dos prazos previstos no item anterior ensejará glosas sobre o valor da parcela pendente de pagamento: 5% (cinco por cento) por período de 24 (vinte e quatro) horas de indisponibilidade total ou parcial significativa (superior a 30% dos elementos); 2% (dois por cento) por dia de atraso nas falhas parciais localizadas; e 5% (cinco por cento) adicionais em caso de recorrência de falha idêntica em intervalo inferior a 7 (sete) dias, indicativa de deficiência da intervenção técnica.

4.2.4. As especificações técnicas mínimas para operação em condições adversas compreendem: equipamentos com grau de proteção IP66 ou superior, conforme ABNT NBR IEC 60529; proteção elétrica segregada, com disjuntores termomagnéticos independentes por circuito decorativo; Dispositivos de Proteção contra Surtos – DPS classe II em todos os quadros de distribuição; aterramento conforme ABNT NBR 5410, com resistência máxima de 10 ohms; e condutores com isolação classe 0,6/1kV para os circuitos externos.



4.2.5. Previamente à energização, a CONTRATADA apresentará documentação técnica comprobatória, incluindo Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de profissional habilitado, laudo de continuidade e isolamento elétrico conforme ABNT NBR 5410 e memorial das proteções implementadas, devendo realizar, durante a vigência contratual, inspeções preventivas semanais, com emissão de relatório técnico.

4.2.6. A CONTRATADA disponibilizará canal técnico de atendimento das 8h às 22h, todos os dias da semana, operado por profissional habilitado a avaliar a criticidade das ocorrências e mobilizar equipes especializadas. O chamado poderá ser aberto por meio eletrônico, com confirmação de recebimento, iniciando-se a contagem dos prazos a partir da confirmação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor do presente Contrato representa a quantia de **R\$ ()**, de acordo com os valores especificados na proposta de preços.

5.1.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão da efetiva prestação dos serviços.

5.2. As despesas decorrentes deste contrato, relativas ao presente exercício, correrão à conta do crédito orçamentário **2026 02 50 01 032 4200 4.215, Fonte 25000100, sendo enquadradas na Natureza de Despesa 3.3.90.39.06 – Festividades e Homenagens.**

5.3. Eventuais despesas a serem realizadas no exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela CONTRATANTE na respectiva Lei Orçamentária Anual.

5.4. Os preços poderão sofrer reajustamento após o interregno de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado – 11/08/2026 - aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.4.1. O pedido de reajustamento de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

5.4.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento.

5.4.3. O registro da variação do valor do contrato para fazer face ao reajustamento poderá ser realizado por simples apostila.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

6.1. O objeto será recebido pela CONTRATANTE, nos termos do art. 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, da seguinte forma:



6.1.1. PROVISORIAMENTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da efetiva entrega dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações; e

6.1.2. DEFINITIVAMENTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação da conformidade dos serviços executados e consequente aceitação.

6.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.2.1. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o pleno funcionamento da decoração correrão por conta da CONTRATADA e são condição para o recebimento do objeto.

6.3. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor, acarretará o não recebimento definitivo. O Fiscal discriminará em termo circunstanciado as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA obrigada a tomar as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis previstas no contrato.

6.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, substituindo e submetendo o objeto à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do ajuste, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.6. Em caso de conformidade, o fiscal autorizará o pagamento, emitindo o aceite definitivo do objeto.

6.7. A CONTRATANTE efetuará o pagamento da seguinte forma: 70% (setenta por cento) após o recebimento definitivo da montagem da decoração e 30% (trinta por cento) após a desmontagem total da decoração.

6.7.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento de cada parcela até o 30º (trigésimo) dia, contado do ateste da respectiva Nota Fiscal pelo gestor do contrato, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

6.8. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples.

6.9. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada na nota fiscal.

6.11. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do contrato e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

6.12. Quando do pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE".

6.13. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

6.13.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação, conforme o caso.

6.14. A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no inciso I do art. 13 da Portaria nº 729/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, sendo Suellen Carina Lopes de Queiroz (Diretora de Administração) como gestora e Pedro Henrique Mota Emiliano (Chefe do Serviço de Infraestrutura Predial) como fiscal.

6.15. À fiscalização caberá ainda:

6.15.1. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.15.2. Informar a seus superiores, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

6.15.3. Comunicar, por meio de notificações e relatórios de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução contratual;

6.15.4. Proceder, conforme o prazo de entrega, à medição dos serviços executados pela CONTRATADA ou conforme disposto no contrato;

6.15.5. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da realização dos serviços;

6.15.6. Avaliar os materiais fornecidos e os serviços executados pela CONTRATADA;

6.15.7. Exigir a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

6.15.8. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

6.15.9. Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento do objeto contratado, conforme o caso;

6.15.10. Propor, quando for o caso, a aplicação de sanções à CONTRATADA, atendidas as formalidades legais; e

6.15.11. Verificar a compatibilidade da qualidade e da quantidade dos produtos e serviços entregues com os respectivos objetos contratuais.

6.16. A fiscalização nos moldes deste Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos ocultos de serviços que os desqualificam para o uso normal e rotineiro e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6.17. À CONTRATANTE caberá:

6.17.1. Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização.

6.17.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no objeto contratado.

6.18. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do objeto considerado inadequado pelo Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato sem motivo justificado;



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5. A sanção prevista na alínea “b” do item 8.2, calculada na forma deste contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por quaisquer das infrações administrativas previstas no item 8.1 deste instrumento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.5.1. Para as infrações previstas no item 8.1, alíneas “a” e “d”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

8.5.2. Para as infrações previstas no item 8.1, alíneas “b”, “c”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

8.6. As hipóteses de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa moratória correspondente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso

e 0,7% (sete décimos por cento) ao dia após o trigésimo dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. A sanção declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.11. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.12. Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.13. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

8.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Resolução Administrativa nº 12/2025 do TCE-GO e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800/2001.

8.15. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

8.16. Durante a vigência do contrato, é vedado à CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente neste instrumento.

8.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Será exigida garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.2. Caso a CONTRATADA opte pelo seguro-garantia, deverá apresentá-lo, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

9.3. Caso a CONTRATADA opte pelas demais modalidades de garantia previstas nesta cláusula, deverá apresentá-la no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

9.4. A garantia prestada deverá ser mantida durante toda a vigência do contrato e será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.3. A extinção do contrato poderá ocorrer por uma das formas do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato pode ser alterado segundo regime previsto nos artigos 124 a 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, naquilo que for cabível ao presente contrato, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

11.2. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes da prorrogação, se for o caso.

11.2.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação do requerimento, para decidir sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previstos no próprio contrato;
- b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, será providenciada em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto deste contrato, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira e obrigando-

se ao integral cumprimento das disposições do Código de Ética e da Política de Integridade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no que lhe for aplicável.

14.2. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou cumulação de sanções com penalidades.

14.3. Se ficar comprovado que empregado da CONTRATADA ou quem atue em seu nome incorreu em práticas corruptas durante a execução do contrato, serão adotadas as providências cabíveis, observadas as sanções previstas na legislação pertinente e neste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a atuar no presente Contrato em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

15.2. Fica a CONTRATADA ciente de que o tratamento, pela CONTRATANTE, dos dados pessoais fornecidos para instruir o processo de contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021 e no art. 7º, incisos II e V, e no art. 23, da Lei nº 13.709/2018.

15.3. A CONTRATADA deverá observar, na condução de suas atividades, as diretrizes estabelecidas pela Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE, devendo manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, modelos ou outros materiais de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços objeto do contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelar estes, sob qualquer justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2. Ao longo da execução do contrato, a CONTRATADA é obrigada a cumprir eventuais exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16.3. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam este instrumento contratual para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Conselheiro Helder Valin Barbosa
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
CONTRATANTE

Nome do Representante
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002984

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	Locação de decoração e iluminação de natal, com o fornecimento de todo o material necessário, transporte, instalação, montagem, desmontagem e manutenção, durante todo o período natalino 2026, para a sede administrativa deste Tribunal	un	1

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$
-------------------------	-----

NOTA: As licitantes devem apresentar planilha orçamentária com data base referente à data de abertura das propostas.

O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato/prestar os serviços, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Goiânia, ____ de _____ 2026.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002984

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, **inexiste** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, nos termos do inciso I do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002984

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal de Licitações nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em conformidade com Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e previsão contida no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que **não possui** em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002984

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DE NÃO
CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO QUE EXTRAPOLEM O LIMITE
DE ENQUADRAMENTO**

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo, **e que no ano-calendário corrente desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002984

ANEXO X

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

(Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros(as) ou parentes em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002984

ANEXO XI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (A ser Assinada pela
Adjudicatária na Formalização Contratual)**

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 35/2026, instaurado pelo Processo nº 202600047002984, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para contratação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes nos Anexos da Instrução Normativa do IBAMA atualizada, que verse sobre tais matérias, em atendimento ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Goiânia, ____ de _____ de 2026.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002984

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INTEGRAL, ENGLOBADOS OS DIREITOS TRABALHISTAS

(Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Goiânia, ____ de _____ de 2026.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002984

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E APRENDIZ

(Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que cumpre exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, mantendo esta condição durante toda a execução do contrato, tendo ciência que o não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Goiânia, ____ de _____ de 2026.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002984

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, e quando for o caso da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico).

5. (Nome da empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____ (nome), _____ (qualificar) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Goiânia, ____ de _____ de 2026.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002984

ANEXO XV

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DAS INSTALAÇÕES (Apenas se
houver indicação no Edital sobre a Necessidade)**

DECLARO, na qualidade de representante da empresa _____, com sede em _____, fone,_(____)_____, que tenho conhecimento de todas as condições do local de prestação de serviços descrito no Anexo I - Termo de Referência do Pregão nº 35/2026, renunciando a quaisquer alegações futuras em relação a eventuais limitações ou características do referido local.

Goiânia, ____ de _____ de 2026.

NOME COMPLETO _____
CI/RG ou CPF: _____

Assinatura do Representante
Empresa

Assinatura do Representante
Empresa

Visto: _____
Servidor do TCE-GO